



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 090, DE 08.08.2002



FLS.: 203

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO,
POR SUA SECRETARIA DA FAZENDA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado
dos Negócios da Fazenda, visando o incremento da Arrecadação de Tributos e a
instalação da UAP – Unidade de Atendimento ao Público.

Artigo 2º) – O Convênio autorizado no Artigo anterior, tem como objetivo a
fixação de critérios e normas de Ação do Estado e Município, para incremento da
Arrecadação de Tributos a saber: ICMS – Imposto Sobre a Circulação de
Mercadorias e Serviços e IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos
Automotores.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos oito de agosto de 2.002.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 08 de agosto de 2.002.

HÉLIO SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor de Depto. De Serviços Administrativos